

Censo trará números básicos para prefeituras

QUESTÕES FUNDAMENTAIS PARA OS MUNICÍPIOS, COMO CRITÉRIOS PARA A FIXAÇÃO DO ICMS E PARA A EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR, PODERÃO SER RESOLVIDAS COM BASE NOS DADOS QUE O CENSO DO IBGE COMEÇA A COLETAR NO DIA 1º DE SETEMBRO.

Quanto somos? Qual o nosso grau de escolaridade? Qual a população? Qual a destinação do lixo doméstico? Os municípios de todo o país devem preparar-se para atuar como imprescindíveis fontes de informação. No dia 1º de setembro, começará o décimo recenseamento geral do Brasil - o Censo 90.

Colocado diante da possibilidade de contribuir para a atualização do perfil estatístico global do país, o administrador municipal menos atento pode perguntar-se: "Mas o que tenho a ver com isso?" Na verdade, tudo. Os resultados dos censos fundamentam o planejamento de boa parte das ações dos governos municipais. A base para a fixação de cotas do Fundo de Participação dos Municípios, por exemplo, são as estatísticas populacionais.

O número de habitantes de uma cidade pode também trazer subsídios à fixação do imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, o ICMS, além de ser fundamental como elemento definidor de criação de municípios e distritos.

Para a expansão da rede escolar, programada de acordo com o número de nascimentos nos últimos anos, são essenciais os dados levantados pelo Censo. Este ano, um novo quesito vai registrar os recém-nascidos e as crianças nascidas nos últimos dois anos - a informação costumava ser omitida nos censos anteriores.

As condições de saneamento básico da população, também registradas, podem servir de base a uma política de ações e de desenvolvimento de obras nessa área. E a composição das câmaras municipais é outro ponto que pode ter melhor avaliação quando relacionado ao número exato de habitantes de um município.

Como esses, há no Censo uma série de outros dados passíveis de aproveitamento para o planejamento das ações municipais. Mas as informações que costumam trazer maior expectativa aos municípios, por suas consequências mais imediatas em termos de repasse de verbas, dizem respeito ao número de habitantes. Este, segundo o legado regional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), José Antônio Gomes Fontes, deve ser divulgado na primeira quinzena de dezembro.

Embora a participação dos municípios anteceda o período de recenseamento, que se estenderá até o final do mês de novembro, a colaboração das prefeituras deve intensificar-se nos momentos finais de organização.

Desde 1988, quando se concluiu o planejamento das bases operacionais, responsável pela definição de áreas urbanas e rurais e pela atualização de mapas e plantas, os municípios vêm colaborando com as delegacias do IBGE, diz Fontes. Na fase atual, o IBGE, segundo ele, espera contar com a colaboração municipal para a organização de postos de coleta de questionários. "Áreas disponíveis em escolas, igrejas e nas próprias prefeituras podem ser cedidas para a instalação de postos de coleta temporários, principalmente quando não houver, na região, uma agência do IBGE."

O poder público municipal, além de colaborar com o IBGE na fase operacional do recenseamento - o país todo foi dividido em 164 mil setores censitários, pode influir na inscrição de recenseadores. Serão convocados e contratados, mediante concurso, mais de 200 mil recenseadores e supervisores em todo o país.



os rendimentos e o grau de escolaridade. As características e condições dos moradores de cada unidade residencial serão levantadas por intermédio do chefe do domicílio.

Nos municípios com mais de 15 mil habitantes, além do básico será aplicado, em todos os domicílios, um segundo formulário, denominado questionário da amostra. Nos municípios em que a população não atingir esse número, o questionário da amostra deverá ser aplicado em 20% dos domicílios.

O questionário da amostra abrange 61 questões. As informações de maior profundidade devem contribuir para a análise de questões específicas, como por exemplo as referentes às moradias - barraco em tábua, casa, apartamento, condomínio - e à situação conjugal dos entrevistados - casados, viúvos, separados. O Censo 90 deve também

bém, pela primeira vez, fazer o levantamento dos remanescentes da raça indígena e dos deficientes, avaliando, ainda, o nível das migrações urbanas e rurais.

Para concluir o preenchimento do questionário básico serão necessários quinze minutos. Para o formulário da amostra, o recenseador precisará de pelo menos 35 minutos.

O IBGE garante aos entrevistados absoluto sigilo em relação às informações prestadas. "Os resultados das pesquisas", diz Fontes, "somente são apresentados e divulgados de forma consolidada, o que torna impossível a identificação individual."

Para acelerar o processamento das informações, o IBGE, este ano, vai descentralizar a estrutura de apuração dos dados. O questionário básico deve ser apurado por 22 Estados e os questionários de amostra, Na fase de coleta, desen-

volvem-se a elaboração, impressão e distribuição do material de coleta, além do recrutamento e treinamento dos recenseadores e supervisores. Após a realização da coleta, inicia-se o trabalho de apuração dos questionários, até que a pesquisa possa atingir a fase de divulgação.

Os resultados completos do censo demográfico, incluindo as características sócio-econômicas da população, devem ser divulgados até o segundo semestre de 1992.

Centrais de computação serão instaladas em todas as regiões responsáveis pelo trabalho de apuração. Cada central disporá de dez computadores supermínis e vinte supermínis, que, durante cerca de um ano, atuarão somente no processo de digitação das informações.

Para a realização de entrevistas nas localidades de difícil acesso, os recenseadores devem contar com recursos da Força Aérea Brasileira (FAB) e do Ministério da Marinha, traduzidos em aeronaves e embarcações visando a facilitar o registro dos dados.

PROGNÓSTICOS

Com base nas estimativas anuais da população realizada pelo IBGE, os analistas fazem alguns prognósticos. A população brasileira, por exemplo, deve atingir a casa dos 150 milhões de habitantes. De acordo com a projeção feita pelo último censo, o de 1980, a população deveria ultrapassar 160 milhões de habitantes. Uma das hipóteses para explicar a queda no crescimento populacional está relacionada com a diminuição das taxas de natalidade.

Ainda no que diz respeito à população e às suas migrações internas, é provável que a urbanização atinja 85% da população do país.

Há, também, pesquisas indicando, nesta última década, grande crescimento da economia informal, representada pelo desenvolvimento de atividades não regulamentadas oficialmente, como a de trabalhadores não registrados e de outros que produzem por conta própria.

ESTIMATIVAS PARA O NÚMERO DE HABITANTES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

MUNICÍPIO	PROJEÇÃO IBGE	PROJEÇÃO IPARDES
Campo Largo	71.661	92.598
Amorim Tamandaré	51.291	86.121
Amorim	47.988	86.659
Balsa Nova	7.199	6.220
Bocadê do Sul	13.616	14.967
Campina Grande do Sul	16.000	13.877
Colombo	82.253	168.780
Contenda	9.345	11.012
Curitiba	1.398.599	1.608.151
Mandrituba	23.773	29.577
Palmas	40.864	38.611
Piraquara	91.693	186.533
Quatro Barras	10.282	12.232
Rio Branco do Sul	40.845	47.892
S. José dos Pinhais	101.881	179.844

Attonso Guimarães: expectativa em relação ao Censo/90

ESTIMATIVAS DO IBGE PREJUDICAM CAMPO LARGO

O prefeito Affonso Guimarães contestou, no início do ano, as estimativas do IBGE para a população de Campo Largo. Segundo ele, o Instituto projetou para o município, 71.661 habitantes, enquanto que o IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social estimou 92.598. Enquanto isso, os técnicos da administração municipal de Campo Largo calculam que residem atualmente no município, cerca de 110 mil pessoas.

As projeções do IBGE para este ano prejudicam sensivelmente a participação do município nas cotas do Fundo de Participação dos Municípios, oriundo da arrecadação do imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto de Renda. Em função disso, Affonso solicitou ao IBGE regional uma revisão dessas projeções. Nada porém, foi feito até agora. O prefeito aguarda o Censo oficial do IBGE para constatar suas previsões.

Técnicos municipais estimam uma população de 110 mil habitantes para Campo Largo

Attonso Guimarães: expectativa em relação ao Censo/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 343/90

Data: 04 de julho de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na Lei Municipal nº 686 de 06/11/85, considerando o Concurso Público realizado em 20/04/89 e, conforme Edital nº 01/89, de 13/03/89,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar TERESINHA DE JESUS FERREIRA, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 1166 série 278, para exercer a função de Servente (8) oito horas, do Quadro de Magistério Público Municipal de Campo Largo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 04 de julho de 1990.

Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341/90

Data: 03 de julho de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na Lei Municipal nº 686 de 06/11/85, considerando o Concurso Público realizado em 20/04/89 e, considerando o Edital nº 01/89,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar JANIELI VIANTE, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 08627 série 00019-PR, para exercer a função de Inspetor de Alunos, Classe "A", Referência "2", da Categoria Funcional "Serviços Educacionais", exercendo suas atividades na Fundação João XXIII.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 03 de julho de 1990.

Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343/90

Data: 9 de julho de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no exercício de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora IVETE PERUSSO-SCHMIDT, ocupante do cargo de Agente Social, Classe "A", Referência "8" da Categoria Funcional "Atividades de Assistência Social", para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, Símbolo X, percebendo a gratificação F-5, respondendo pela chefia do Setor de Serviços Gerais da Divisão Administrativa do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e do Bem Estar Social, podendo optar pela remuneração da função anterior.

Art. 2º - Esta portaria, renovada sua eficácia a partir de 10 do corrente mês, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 9 de julho de 1990.

Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344/90

Data: 9 de julho de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SUELI PERUSSO DE MACEDO, ocupante do cargo de Assistente Social, Classe "A", Referência "19" da Categoria Funcional "Atividades de Nível Superior", para responder pela chefia do Departamento de Bem Estar Social da Secretaria Municipal de Saúde e do Bem Estar Social, percebendo a gratificação F-3, a partir de 10 de julho do corrente mês.

Art. 2º - Esta portaria, renovada a Portaria nº 276 de 4 de junho de 1990.

Art. 3º - Esta portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 9 de julho de 1990.

Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 129/90

Data: 09 de julho de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo administrativo nº 732/90,

RESOLVE:

prorrogar a licença sem vencimento do funcionário ABRIL SCHULTE, ocupante do cargo de Magistério, Classe "A", Referência "15", da Categoria Funcional "Serviços Administrativos", pelo prazo de 18 meses, a contar de 10 de julho do corrente, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 895 de 19 de maio de 1989.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 09 de julho de 1990.

Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 345/90

Data: 9 de julho de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no exercício de suas legais atribuições, considerando a aprovação em concurso público havido em 08 de abril de 1990 e Edital nº 01/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor JORGE EDUARDO MAESTER, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo IV, percebendo a gratificação F-3, internamente, respondendo pela chefia do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e do Bem Estar Social a partir de 10 de julho do corrente.

Art. 2º - Esta portaria, revogada o decreto nº 068/90 de 5.3.90, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 9 de julho de 1990.

Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340/90

Data: 29 de junho de 1990

Súmula: Abre Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 25.500.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 632 de 25 de outubro de 1985

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para rubrica das seguintes dotações - orçamentárias:

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL	
02.06 - Assessoria Civil	
02.06 15844922.14 - Contribuição ao PASEP	800.000,00
3.2.8.0 - Contribuição ao PASEP	800.000,00
02.06 03070202.08 - Assessoramento Superior	200.000,00
3.1.3.2 - Material de consumo	400.000,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.01 - Departamento de Recursos Humanos	
04.01 15844922.18 - Contribuição ao PASEP	1.200.000,00
3.2.8.0 - Contribuição ao PASEP	1.200.000,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAGROS E OBRAS PÚBLICAS	
06.02 - Departamento de Viação	
04.02 16805341.07 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários	15.000.000,00
4.1.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	15.000.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
07.03 - Departamento de Educação Física	
07.03 08460212.45 - Manutenção da Divisão de Esportes e Recreação	250.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	250.000,00
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL	
08.02 - Departamento de Bem Estar Social	
08.02 15810712.31 - Manutenção dos Serviços de Saúde	500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	500.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS	
09.02 - Departamento de Serviços Urbanos	
09.02 03090431.24 - Projetos a cargo da Emlar	5.000.000,00
4.1.1.0 - Urban e Instalações	5.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 25.500.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 29 de junho de 1990.

Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/90

Data: 09 de julho de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 314/90, de 03 de julho de 1990, tendo em vista que a servidora ANILTE LOPES MARTINS aprovada em Concurso Público conforme Edital nº 01/90, desistiu do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 09 de julho de 1990.

Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/90

Data: 09 de julho de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 314/90, de 03 de julho de 1990, tendo em vista que a servidora ANILTE LOPES MARTINS aprovada em Concurso Público conforme Edital nº 01/90, desistiu do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 09 de julho de 1990.

Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/90

Data: 09 de julho de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 314/90, de 03 de julho de 1990, tendo em vista que a servidora ANILTE LOPES MARTINS aprovada em Concurso Público conforme Edital nº 01/90, desistiu do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 09 de julho de 1990.

Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/90

Data: 09 de julho de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 314/90, de 03 de julho de 1990, tendo em vista que a servidora ANILTE LOPES MARTINS aprovada em Concurso Público conforme Edital nº 01/90, desistiu do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 09 de julho de 1990.

Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/90

Data: 09 de julho de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 314/90, de 03 de julho de 1990, tendo em vista que a servidora ANILTE LOPES MARTINS aprovada em Concurso Público conforme Edital nº 01/90, desistiu do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 09 de julho de 1990.

Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/90

Data: 09 de julho de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 314/90, de 03 de julho de 1990, tendo em vista que a servidora ANILTE LOPES MARTINS aprovada em Concurso Público conforme Edital nº 01/90, desistiu do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 09 de julho de 1990.

Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/90

Data: 09 de julho de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 314/90, de 03 de julho de 1990, tendo em vista que a servidora ANILTE LOPES MARTINS aprovada em Concurso Público conforme Edital nº 01/90, desistiu do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 09 de julho de 1990.